

O valor de **R\$ 32.812,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)** ora aditado corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens descritos abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme solicitação e tabela abaixo.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	KIARROZ	3000	RS 4,44	RS 13.320,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	PIRACANJUBA	3750	RS 4,83	RS 18.112,50
33	MAÇÃ: De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	UND	IN NATURA	1500	RS 0,92	RS 1.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

José de Anchieta Gomes Patriota

Contratante

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Carlos Wilson Lopes Barbosa

Contratada

Testemunhas:

1º Nome: _____ CPF.: _____

2º Nome: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador: 885BBAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 01, de 25 de janeiro de 2022, composta pelos servidores, **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE e AGACI SOARES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**, destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de médico e de técnico em enfermagem para o PSF, bem como, de médico plantonista para a Unidade Mista Cecília Leal de Miranda na sede do Município, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se a contratação médico e de técnico em enfermagem para o PSF, bem como, de médico plantonista para a Unidade Mista Cecília Leal de Miranda na sede do Município.
- 1.2. O presente processo seletivo será válido durante 12 meses.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise dos títulos.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Informações Tel. 81 3634 – 9119.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde, presencial no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde nos horários e períodos informados no anexo III.
- 2.3. O candidato deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição para os dois cargos ofertados nesta seleção por um mesmo candidato.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia RG e CPF, (cópia autêntica em cartório);
- 3.3. Para os cargos de médico oferecidos nesta seleção - cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e carteira do registro no conselho competente;
- 3.4. Para o cargo de técnico(a) de enfermagem - apresentar cópia do certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem e carteira do registro no conselho competente
- 3.5. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJ) e Justiça Federal;
- 3.7. Apresentar curriculum na plataforma lattes CNPQ.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os títulos e experiência, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 4.2. Contará com pontuação, (podendo atingir no máximo de 04 PONTOS), como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o período trabalhado na área de atuação do cargo/função pretendida, com a seguinte pontuação: de 6 a 12 meses = 01 ponto; de 12 a 24 meses = 02 pontos; de 24 a 36 meses = 3 pontos; de 36 ou mais meses = 4 pontos.
- 4.3. PARA OS CARGOS DE MÉDICO: Para a pontuação (podendo atingir, no máximo, de 06 PONTOS), de análise dos TÍTULOS serão observados os pontos a seguir relacionados com a formação profissional do candidato: graduação = 02 pontos; especialização = 03 pontos; mestrado = 04 pontos; doutorado = 06 pontos.
- 4.4. PARA O CARGO DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM: Para a pontuação (podendo atingir, no máximo, de 06 PONTOS), de análise dos TÍTULOS serão observados os pontos a seguir relacionados com a formação profissional do candidato: curso de sala de vacinas 40 horas = 02 pontos; graduação = 03 pontos; especialização = 04 pontos; mestrado = 05 pontos; doutorado = 06 pontos.
- 4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 4.6. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o Curriculum Vitae.
- 4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
 - b) Certidão de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão em original ou autenticada, emitida pelo empregador e/ou Secretário, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.
- 4.8. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.
- 5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- Ter sido jurado;
 II- O candidato com maior escolaridade;
 III- O candidato mais idoso;

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).

5.5. Será disponibilizado o resultado preliminar da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Casinhas.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

6.4. O resultado do recurso será divulgado junto com a lista definitiva da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Casinhas e no Diário da AMUPE.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentada por normas municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 27 de janeiro de 2022

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
 Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
 Comissão Organizadora

AGACI SOARES DE ANDRADE
 Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	DE	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO(A) PLANTONISTA (01 vaga)	Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue: responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contactar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.	PLANTÃO DE HORAS	DE 24	PLANTÃO DE SEGUNDA A SEXTA = R\$ 2.100,00 ----- PLANTÃO FINAL DE SEMANA = R\$ 2.500,00

	Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições correlatas. REQUISITOS: Graduação em medicina e registro no Conselho competente;		
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM DO PSF (02 VAGAS)	Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Outras atividades inerentes à função. Desenvolver ações de monitoramento em cumprimento as metas e indicadores do Programa Previne Brasil entre outros Programas vinculados ao Ministério de Saúde. REQUISITOS: Curso Técnico de enfermagem e registro no Conselho competente.	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.212,00
MÉDICO(A) PSF 01 VAGA	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função. REQUISITOS: Graduação em medicina e registro no Conselho competente;	40 HORAS SEMANAIS	RS 10.000,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2022			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II - IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.			
III - CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: () MÉDICO(A) DO PSF () MÉDICO(A) PLANTONISTA () TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 001/2022)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda via internet.	De 31/01/2022 a 02/02/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 03/02/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634 9119 e Diário da AMUPE.
RECURSOS	De 04/02/2022 a 07/02/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119. OBS: Poderá também, ser realizado via email: smcassinhaspe@hotmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 08/07/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 09 /02/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

REPUBLICAÇÃO

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 001/2022, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE MÉDICO E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O PSF, BEM COMO, DE MÉDICO PLANTONISTA PARA A UNIDADE MISTA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022 da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3460D78A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 – CPL/FMDS; Processo Licitatório Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.861/0001-69; Vigência: 21/01/2022 a 21/01/2023.

CENTRO DOS IDOSOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, EMBALAGEM 1KG	EMBALAGEM 1KG	463988	Da Roça	350	R\$ 3,91	R\$ 1.368,50
2	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten, EMBALAGEM 200G	EMBALAGEM 200G	460501	Dular	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
4	Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream	PACOTE 400G	235092	Vitamassa	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00